



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

Documento 298668

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2022 AO CONTRATO 02/2018

PROCESSO Nº 23500.000121.2018-53

DISPENSA 22/2018

CONTRATO Nº 02/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE 2022 AO CONTRATO 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, Autarquia Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0009-62, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, CEP: 37.713-100, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Rafael Felipe Coelho Neves, SIAPE 2020292, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas/MG, Rua Samuel Frazão, 55 Jardim Amaryllis, CEP 37705-216, inscrito no CPF nº 082.779.706-09, portador da carteira de identidade nº MG 13050277, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.655.416/0001-97, sediada na Rua Primeiro de Maio, 131, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP: 3130-130, neste ato representada pelo Sr. Alexandre José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 6 590.683, e CPF nº 027.545.666-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23500.000121.2018-53 - Dispensa nº 22/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE 2022 AO CONTRATO 02/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do contrato firmado entre as partes, para o **posto de motorista**, conforme previsto na Cláusula Sexta, em decorrência de homologação de Convenção Coletiva MG002893/2022, sendo observadas as correções salariais e demais reajustes de valores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho; e o reajuste de Vale Transporte para todos os postos.

1.1 Os efeitos da repactuação serão retroativos à 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor estimado a título de repactuação referente período de 01/01/2022 à 21/10/2022 é de **R\$ 4.145,06 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)**.

1.1 O valor mensal do contrato, de 01/09/2022 à 21/10/2022 passará de R\$ 19.945,96 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 20.718,45 (Vinte mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.2 O valor total estimado do contrato, de 01/01/2022 à 21/10/2022, considerando o valor deste aditivo, passará

de R\$ 180.347,48 (Cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 184.492,54 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.145,06 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa : 339037.01 e 339037.02, Fonte de Recurso: 8100000000, PTRES: 170925, PI: V20RLP01PSN, Empenho: 2022NE000042.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do Contrato de que trata a Cláusula Sétima, com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Termo Aditivo, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Poços de Caldas, 01 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS ADRIANO BATISTA
Data: 08/11/2022 15:06:56-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

RAFAEL FELIPE COELHO NEVES

IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

ALEXANDRE JOSE DA
SILVA:02754566686
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JOSE DA SILVA:02754566686

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA

ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA